





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/258.296-6	MGP2400367204	22/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
137.332.596-88	ALEXANDRE KAC CARTUM
131.954.086-43	JOAO GABRIEL MACHADO SALIBA DE AVELAR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300164659 em 15/05/2024 da Empresa ZOPPY TECNOLOGIA S.A., Nire 31300164659 e protocolo 242582966 - 25/04/2024. Autenticação: 3ED671E75631ACAF86EDC17811DAB5F6BF88537F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/258.296-6 e o código de segurança jTXz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**3ª Alteração do Contrato Social e Transformação da**  
**ZOPPY TECNOLOGIA LTDA.**  
CNPJ: 46.160.998/0001-92  
NIRE: 31213047182

Por este instrumento particular, as partes abaixo:

- (i) **JOÃO GABRIEL MACHADO SALIBA DE AVELAR**, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 131.954.086-43, portador do documento de identidade nº 15046539, residente e domiciliado à Av. Agulhas Negras, nº 745, Bairro Mangabeiras, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.210-340 ("João Gabriel"); e
- (ii) **ALEXANDRE KAC CARTUM**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.332.596-88, portador do documento de identidade nº 13962621, residente e domiciliado à Rua Monte Alegre, nº 247, Apt. 701, Bairro Serra, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.240.230, ("Alexandre").

Únicos sócios da **ZOPPY TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.160.998/0001-92, com sede e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Américo Diamantino, nº 91, 3º andar, Cruzeiro, CEP 30.310-330, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31213047182, doravante referida como "Sociedade".

Têm entre si justa e contratada a presente 03ª Alteração do Contrato Social e Transformação da Sociedade, nos termos das cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que as partes mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

**1. APROVAÇÃO DE CONTAS**

**1.1** Os sócios da Sociedade, de comum acordo, após exame e discussão dos balanços patrimoniais e demais demonstrações financeiras da Sociedade referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, decidem aprovar integralmente referidos balanços patrimoniais e as demais demonstrações financeiras.

**1.2** Da mesma forma, os sócios da Sociedade, de comum acordo, decidem ratificar expressamente as distribuições de dividendos realizadas ao longo do exercício social de 2023, com base nos balanços intermediários da Sociedade levantados, os quais já foram devidamente pagos aos sócios.

**2. DA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

**2.1** Os sócios da Sociedade, de comum acordo, decidem aprovar a transformação do tipo jurídico da Sociedade, passando **de** sociedade empresária limitada **para** sociedade anônima de capital fechado.

**2.2** Em decorrência da transformação, as 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas em que atualmente se divide o capital social da Sociedade (doravante designada "Companhia"), o qual se encontra, na presente data, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, são convertidas em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, na proporção de 1:10 (um para dez), de modo que cada 1 (uma) quota representará 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Diante disso, o capital social da Companhia, de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais), antes dividido em



510.000 (quinhentas e dez mil) quotas com valor nominal de R\$ 0,10 (dez centavos de real) cada passarão a ser dividido em 5.100.000 (cinco milhões e cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de titularidade dos sócios da Sociedade e em tesouraria, que passam a ser acionistas da Companhia, conforme abaixo:

- (i) as 242.250 (duzentas e quarenta e duas mil, duzentas e cinquenta) quotas de titularidade de **João Gabriel** são convertidas em 2.422.500 (dois milhões, quatrocentas e vinte e dois mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas conforme averbação no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia criado nesta data;
- (ii) as 242.250 (duzentas e quarenta e duas mil, duzentas e cinquenta) quotas de titularidade de **Alexandre** são convertidas em 2.422.500 (dois milhões, quatrocentas e vinte e dois mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas conforme averbação no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia criado nesta data;
- (iii) as 25.500 (vinte cinco mil e quinhentas) quotas em **tesouraria** são convertidas em 255.000 (duzentas e cinquenta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas conforme averbação no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia criado nesta data.

**2.3** Denominação. Em razão da transformação ora aprovada, os acionistas decidem alterar a denominação social da Companhia para "**ZOPPY TECNOLOGIA S.A.**".

**2.4** Alteração da administração. Decidem os acionistas, em razão da transformação ora aprovada, reformular a estrutura da administração da Companhia, que passará a ser formada por uma diretoria composta por no mínimo 2 (dois) membros, com as atribuições e deveres previstos no Estatuto Social consolidado anexo à presente. Ato contínuo, os acionistas decidem eleger os seguintes membros para a diretoria da Companhia, com mandato unificado de 3 (três) anos, a contar da presente data, sendo permitida a reeleição:

- (i) **ALEXANDRE KAC CARTUM**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.332.596-88, portador do documento de identidade nº 13962621, residente e domiciliado à Rua Monte Alegre, nº 247, Apt. 701, Bairro Serra, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.240.230, ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia; e
- (ii) **JOÃO GABRIEL MACHADO SALIBA DE AVELAR**, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 131.954.086-43, portador do documento de identidade nº 15046539, residente e domiciliado à Av. Agulhas Negras, nº 745, Bairro Mangabeiras, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.210-340, ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia.

**2.4.1** Os Diretores ora eleitos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse (Anexo I), os quais serão lavrados no Livro de Registro de Atas de Reunião de Diretoria da Companhia, declaram estar cientes das disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e aceitam sua nomeação para compor a Diretoria da Companhia, declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou



contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**2.5** Estatuto Social. Por fim, os acionistas decidem aprovar o Estatuto Social da Companhia, anexo ao presente instrumento para todos os efeitos legais (Anexo II), tendo sido integralmente aprovado e assinado pelos acionistas, o qual será arquivado na sede na Companhia e levado a arquivamento na JUCEMG juntamente com o presente instrumento e seus demais anexos.

**2.6** Não instalação do Conselho de Administração. Resolvem os acionistas não instalar o Conselho de Administração previsto no Estatuto Social ora aprovado.

**2.7** Não instalação do Conselho Fiscal. Resolvem os acionistas não instalar o Conselho Fiscal previsto no Estatuto Social ora aprovado.

**2.8** Autorizações. Por fim, dar por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade anônima de capital fechado, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais, autorizando os administradores a praticarem todos os atos necessários à implementação e formalização da transformação e das deliberações tomadas acima. Fica autorizada a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei n.º 6.404/76.

### **3. CANCELAMENTO DE AÇÕES**

**3.1** Cancelamento de Ações. Em ato subsequente, instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas presentes, de modo unânime e sem quaisquer ressalvas, decidem aprovar o cancelamento de parte das ações ordinárias da Companhia, nominativas e sem valor nominal, que atualmente estão em tesouraria, sendo 186.770 (cento e oitenta e seis mil, setecentas e setenta) ações ordinárias canceladas, sem redução de capital social da Companhia.

**3.2** Em vista da deliberação acima, o caput do Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 4.913.230 (quatro milhões, novecentas e treze mil, duzentas e trinta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”*

### **4. DO AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA**

**3.3** Aumento de Capital. Os acionistas, de modo unânime, aprovaram um aumento do capital social da Companhia, ao preço de emissão total de R\$2.451.861,11 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e onze centavos de real), fixado de acordo com o §1º do artigo 170 da Lei n.º 6.404/76, sendo o montante de R\$451.861,11 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e onze centavos de real) destinado ao capital e o remanescente, no valor total de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado à formação de reserva de capital. Dessa forma, o capital social da Companhia passará de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para R\$502.861,11 (quinhentos e dois mil e oitocentos e sessenta e um reais e onze centavos de real).

Em razão do aumento de capital, a Companhia emitirá o montante total de 3.688.166 (três milhões, seiscentas e oitenta e oito mil, cento e sessenta e seis) ações, sendo (i) 1.861.114 (um milhão, oitocentas e sessenta e um mil, cento e quatorze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão global de R\$1.861,11 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e onze centavos de real),



portanto, de aproximadamente R\$0,001 (um milésimo de real) por ação; (ii) 966.927 (novecentas e sessenta e seis mil, novecentas e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão global de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), portanto, de aproximadamente R\$1,03 (um real e três centavos de real) por ação; e (iii) 803.178 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão global de R\$1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), portanto de aproximadamente R\$1,81 (um real e oitenta e um centavos) por ação. As 3.756.396 (três milhões, setecentas e cinquenta e seis mil, trezentas e noventa e seis) ações são subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e/ou com créditos de titularidade dos subscritores detidos contra a Companhia da seguinte forma, nos termos dos boletins de subscrição constantes no Anexo III:

- i) 1.861.114 (um milhão, oitocentas e sessenta e um mil, cento e quatorze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e gravames, pelo preço de emissão por ação de R\$0,001 (um milésimo de real), subscritas e integralizadas nesta data, em moeda corrente nacional, conforme indicado nos respectivos boletins de subscrição constantes do Anexo III;
- ii) 966.927 (novecentas e sessenta e seis mil, novecentas e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e gravames, pelo preço de emissão por ação de R\$1,03 (um real e três centavos de real), subscritas e integralizadas nesta data, mediante a conversão em participação societária de créditos que detém contra a Companhia, conforme indicado nos respectivos boletins de subscrição constantes do Anexo III; e
- iii) 803.178 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e gravames, pelo preço de emissão por ação de R\$1,81, subscritas e integralizadas nesta data, em moeda corrente nacional, conforme indicado nos respectivos boletins de subscrição constantes do Anexo III.

Os preços por ação estabelecidos nos itens (i), (ii) e (iii) acima são diferentes entre si em razão da perspectiva de rentabilidade da Companhia nos momentos distintos em que foram acordados os investimentos efetuados e utilizados para fins de integralização dos respectivos aumentos de capital nesta ata.

Os acionistas reconhecem que o total dos aportes realizados na Companhia objeto do aumento de capital ora aprovado será no valor de R\$2.451.861,11 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e onze centavos de real), sendo que desse montante, o valor total de R\$451.861,11 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e onze centavos de real) foi alocado para a conta de capital social de forma a resultar no número total e inteiro de 3.688.166 (três milhões, seiscentas e oitenta e oito mil, cento e sessenta e seis) novas ações, sendo (i) 1.861.114 (um milhão, oitocentas e sessenta e um mil, cento e quatorze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão por ação de R\$0,001 (um milésimo de real), (ii) 966.927 (novecentas e sessenta e seis mil, novecentas e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão por ação de R\$1,03 (um real e três centavos de real) e (iii) 803.178 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão por ação de R\$1,81, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e gravames, e o valor restante total de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), será destinado à conta de reserva de capital.

Todos os acionistas da Companhia presentes renunciaram aos seus respectivos direitos de preferência de subscrever as novas ações ora emitidas nos termos do item 4.1 acima em benefício dos subscritores acima



referidos e todos os acionistas concordam que os valores de emissão das ações ora emitidas e informados nos respectivos Boletins de Subscrição anexos à presente Ata foram fixados sem diluição injustificada da participação dos antigos e novos acionistas.

**3.4** Em decorrência da aprovação do aumento de capital, o capital social da Companhia passa de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais), dividido em 4.913.230 (quatro milhões, novecentas e treze mil, duzentas e trinta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$502.861,11 (quinhentos e dois mil e oitocentos e sessenta e um reais e onze centavos de real), dividido em 8.544.448 (oito milhões, quinhentos e quarenta e quatro e quatrocentos e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Neste sentido, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$502.861,11 (quinhentos e dois mil e oitocentos e sessenta e um reais e onze centavos de real), dividido em 8.544.448 (oito milhões, quinhentos e quarenta e quatro e quatrocentos e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”.*

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte/MG, 19 de abril de 2024.

Acionistas:

**JOÃO GABRIEL MACHADO SALIBA DE AVELAR**

**ALEXANDRE KAC CARTUM**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Rafael Gil de Lima Bernardes  
CPF/MF: 064.600.616-96

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Rogério de Souza Reis  
CPF/MF: 295.048.428-01

Visto do Advogado:

\_\_\_\_\_  
Nome: Lucca Silva Moraes  
OAB/SP: 469.663



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300164659 em 15/05/2024 da Empresa ZOPPY TECNOLOGIA S.A., Nire 31300164659 e protocolo 242582966 - 25/04/2024. Autenticação: 3ED671E75631ACAF86EDC17811DAB5F6BF88537F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/258.296-6 e o código de segurança jTXz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO I – 03ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE  
ZOPPY TECNOLOGIA LTDA.**

**TERMO DE POSSE**

Por meio da assinatura deste termo, na sede social da **ZOPPY TECNOLOGIA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.160.998/0001-92, com sede e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Américo Diamantino, nº 91, 3º andar, Cruzeiro, CEP 30.310-330, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMG ("Companhia"), o Sr. **JOÃO GABRIEL MACHADO SALIBA DE AVELAR**, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 131.954.086-43, portador do documento de identidade nº 15046539, residente e domiciliado à Av. Agulhas Negras, nº 745, Bairro Mangabeiras, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.210-340 ("João Gabriel"), toma posse do cargo de Diretor Sem Designação Específica da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida a reeleição, para o qual foi eleito na 03ª Alteração ao Contrato Social e Transformação da Companhia celebrada na presente data.

Por força da assinatura deste termo, o Sr. **João Gabriel** é investido no cargo de Diretor Sem Designação Específica, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, e indica o endereço acima como o do domicílio no qual deverá receber citações e intimações em eventuais processos administrativos ou judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

O Sr. **João Gabriel** declara, ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer seu cargo de Diretor Sem Designação Específica da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Belo Horizonte/MG, 19 de abril de 2024.

**JOÃO GABRIEL MACHADO SALIBA DE AVELAR**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300164659 em 15/05/2024 da Empresa ZOPPY TECNOLOGIA S.A., Nire 31300164659 e protocolo 242582966 - 25/04/2024. Autenticação: 3ED671E75631ACAF86EDC17811DAB5F6BF88537F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/258.296-6 e o código de segurança jTXz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO I – 03ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE  
ZOPPY TECNOLOGIA LTDA.**

**TERMO DE POSSE**

Por meio da assinatura deste termo, na sede social da **ZOPPY TECNOLOGIA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.160.998/0001-92, com sede e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Américo Diamantino, nº 91, 3º andar, Cruzeiro, CEP 30.310-330, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMG (“Companhia”), o Sr. **ALEXANDRE KAC CARTUM**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.332.596-88, portador do documento de identidade nº 13962621, residente e domiciliado à Rua Monte Alegre, nº 247, Apt. 701, Bairro Serra, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.240.230, (“Alexandre”), toma posse do cargo de Diretor Sem Designação Específica da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida a reeleição, para o qual foi eleito na 03ª Alteração ao Contrato Social e Transformação da Companhia celebrada na presente data.

Por força da assinatura deste termo, o Sr. **Alexandre** é investido no cargo de Diretor Sem Designação Específica, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, e indica o endereço acima como o do domicílio no qual deverá receber citações e intimações em eventuais processos administrativos ou judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

O Sr. **Alexandre** declara, ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer seu cargo de Diretor Sem Designação Específica da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Belo Horizonte/MG, 19 de abril de 2024.

**ALEXANDRE KAC CARTUM**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300164659 em 15/05/2024 da Empresa ZOPPY TECNOLOGIA S.A., Nire 31300164659 e protocolo 242582966 - 25/04/2024. Autenticação: 3ED671E75631ACAF86EDC17811DAB5F6BF88537F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/258.296-6 e o código de segurança jTXz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO II - 03ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE  
ZOPPY TECNOLOGIA LTDA.**

**ESTATUTO SOCIAL DA ZOPPY TECNOLOGIA S.A.**

CNPJ/MF nº 46.160.998/0001-92

[EM TRANSFORMAÇÃO]

**CAPÍTULO I**

**Denominação Social, Sede, Objeto Social e Duração**

**Artigo 1º.** A ZOPPY TECNOLOGIA S.A. (“Companhia”) é uma sociedade constituída sob forma de sociedade por ações de capital fechado e é regida pelo presente Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e demais normas jurídicas aplicáveis.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Américo Diamantino, nº 91, 3º andar, Cruzeiro, CEP 30.310-330, podendo, a critério da Assembleia Geral e respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar e encerrar filiais, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites definidos neste Estatuto Social.

**Artigo 3º.** O objeto social da Companhia consiste no fornecimento de plataforma por meio da internet, consultoria e assessoria para gestão de relacionamento com clientes, por meio da criação de métricas, estratégias e programas de fidelização através da análise e tratamento de dados e intermediação de negócios.

**Parágrafo Primeiro:** A Companhia, no exercício das atividades relacionadas ao seu objeto social, deverá considerar (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados, ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

**Parágrafo Segundo:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos administradores, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em quaisquer obrigações ou responsabilidades relativas a negócios e/ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, aval, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto nos casos específicos em que tais atos forem previamente aprovados e autorizados pelos acionistas conforme disposto no Acordo de Acionistas da Companhia.

**Artigo 4º.** A Companhia vigorará por prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II**

**Capital Social e Ações**

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$502.861,11 (quinhentos e dois mil e oitocentos e sessenta e um reais e onze centavos de real), dividido em 8.544.448 (oito milhões, quinhentos e quarenta e quatro e quatrocentos e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300164659 em 15/05/2024 da Empresa ZOPPY TECNOLOGIA S.A., Nire 31300164659 e protocolo 242582966 - 25/04/2024. Autenticação: 3ED671E75631ACAF86EDC17811DAB5F6BF88537F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/258.296-6 e o código de segurança jTXz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/44

**Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária dá a seu titular direito a um voto nas assembleias e reuniões de acionistas.

**Parágrafo Segundo:** Conforme o disposto no Acordo de Acionistas, os acionistas só poderão proceder com a transferência de suas ações após assegurar o direito de preferência garantido aos demais acionistas.

**Artigo 6º.** As ações de emissão da Companhia são indivisíveis.

### **CAPÍTULO III** **Assembleias Gerais**

**Artigo 7º.** A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Até o 4º (quarto) mês subsequente ao término de cada exercício social será realizada Assembleia Geral Ordinária da Companhia para deliberar sobre as matérias previstas no Art. 132 da Lei das S.A., podendo ser realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias sempre que os interesses sociais exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e competências, as disposições legais aplicáveis e o disposto no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro:** Sem prejuízo do disposto na Lei das S.A., a convocação da Assembleia Geral poderá ser realizada por qualquer diretor da Companhia, pelo Conselho de Administração, se instalado, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas representando, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social votante da Sociedade. Para a convocação, deverá ser enviada a cada acionista por meio de carta ou comunicação eletrônica (e-mail), com aviso de recebimento enviada a todos os acionistas, observado o mínimo de 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e 5 (cinco) dias em segunda convocação. Independentemente das formalidades referentes à convocação, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei das S.A.

**Parágrafo Segundo:** O edital de convocação deverá conter o local, a data e a hora, assim como estabelecer detalhadamente a respectiva ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como “questões de interesse geral da companhia” e “outros”, com o envio de todos e quaisquer documentos e informações a serem apreciadas na assembleia, ressalvados os casos em que referidos documentos e informações devam ser enviados aos acionistas com maior antecedência, nos termos da lei aplicável. Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas em Assembleias Gerais devidamente instaladas.

**Parágrafo Terceiro:** Será considerado presente à Assembleia Geral o acionista que: **(i)** nomear procurador para representá-lo na ocasião, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A., desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente da mesa antes da sua instalação, com poderes específicos para assinatura da ata da Assembleia Geral, admitindo-se que o procurador ou representante do Acionista seja portador de voto por escrito; **(ii)** enviar seu voto por escrito ao Presidente da mesa antes da sua instalação, via correio eletrônico (e-mail), com confirmação de recebimento, carta registrada ou carta entregue em mãos; ou **(iii)** participar da Assembleia Geral por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que envie seu voto por escrito via correio eletrônico (e-mail), com confirmação de recebimento, carta registrada ou carta entregue em mãos ao Presidente até o final da respectiva assembleia geral, e todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a Assembleia Geral será considerada devidamente realizada, para todos os fins, no local onde estiver o Presidente da mesa.



**Parágrafo Quarto:** As Assembleias Gerais serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia e serão instaladas, em primeira convocação, por acionistas representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da Companhia e, em segunda convocação, por qualquer número de acionistas, respeitado o disposto no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Quinto:** As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes. Ao presidente da Assembleia geral caberá a escolha de um secretário dentre os presentes.

**Parágrafo Sexto:** Cada ação ordinária, incluindo aquelas subscritas e que ainda não tenham sido integralizadas (desde que o respectivo acionista esteja em dia com tal obrigação), conferirá o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais. Cabe aos acionistas titulares de ações com direito a voto deliberar sobre todas as matérias que estejam dentro da competência da Assembleia Geral, em conformidade com este Estatuto Social, o Acordo de Acionistas da Companhia e a Lei das S.A.

**Parágrafo Sétimo:** As atas das Assembleias Gerais deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia e registradas na Junta Comercial competente quando exigido pela lei aplicável.

**Artigo 8º.** Exceto se de outra forma requerido por este Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas ou pela Lei das S.A., caberá à Assembleia Geral da Companhia deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) Qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) Aprovação das demonstrações financeiras, relatório dos administradores e fiscais da Companhia e aprovação da destinação do lucro líquido da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas;
- (iii) Aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão ou não de novas ações ou valores mobiliários; e
- (iv) Suspensão dos direitos de qualquer Acionista da Companhia, nos termos do disposto no artigo 120 da Lei das S.A.

**Artigo 9º.** As matérias submetidas às Assembleias Gerais serão aprovadas por acionistas titulares de ações representativas da maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto quando este Estatuto Social, a Lei das S.A. ou o Acordo de Acionistas da Companhia exigirem quórum superior.

**Parágrafo Primeiro:** Sem prejuízo de outros quóruns especiais previstos em Lei, no Estatuto Social e/ou em Acordo de Acionistas da Companhia, os acionistas acordam que as deliberações que tenham por objeto as matérias listadas abaixo, dependerão da aprovação dos acionistas que representem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das ações com direito a voto da Companhia:

- (i) Qualquer ato relacionado à propriedade intelectual da Companhia, incluindo a oneração ou a transferência de direitos de propriedade intelectual, exceto aqueles que fazem parte dos negócios cotidianos da Companhia.
- (ii) A eleição, reeleição ou destituição dos diretores da Companhia, a qualquer tempo, caso o Conselho de Administração da Companhia não tenha sido instalado.
- (iii) Aprovação da remuneração global da administração e de eventuais alterações na remuneração dos diretores, exceto pela atualização da remuneração até o limite da variação do IPCA referente aos últimos 12 (doze) meses.
- (iv) Realização de transações, negociações comerciais, celebração de contratos e/ou a prática de qualquer ato, sendo um ato isoladamente ou o conjunto de atos inter-relacionados sobre um mesmo objeto, cujos valores sejam superiores a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) ou 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da Companhia do exercício anterior, o que for



maior, exceto se prevista no orçamento anual da Companhia.

(v) Avaliação de bens utilizados para formação do capital social da Companhia.

**Parágrafo segundo:** As deliberações que tenham por objeto as matérias listadas abaixo, dependerão da aprovação dos acionistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto da Companhia:

- (i) Aprovação do orçamento anual da Companhia, submetido pelos Diretores para aprovação dos acionistas.
- (ii) Qualquer alteração ou modificação na política de distribuição de dividendos da Companhia.
- (iii) Extinção do Conselho de Administração da Companhia, alteração da duração do mandato dos seus membros, ou ampliação ou redução do total de membros do Conselho de Administração.
- (iv) Deliberar sobre a abertura de capital e oferta pública de ações representativas do capital social da Companhia.

**Parágrafo Terceiro:** As deliberações que tenham por objeto as matérias listadas abaixo, dependerão da aprovação dos acionistas que representem, mais de 81% (oitenta e um por cento) das ações com direito a voto da Companhia:

- (i) Aumento ou redução do capital social da Companhia, inclusive por meio de emissão ou venda de opções ou outros valores mobiliários da Companhia conversíveis em ações ou que outorguem direitos à aquisição e/ou subscrição de ações.
- (ii) Autorização para emissão de debêntures, partes beneficiárias ou quaisquer títulos que outorguem direitos de conversão em valores mobiliários, bem como a criação, emissão, distribuição ou autorização para criação, emissão ou distribuição de quaisquer valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações.
- (iii) Resgate, amortização, conversão, desdobramento, grupamento ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, no âmbito da Companhia, exceto em caso de recompra de ações de titularidade de colaboradores que tenham sido outorgadas em razão de exercício de opções de compra/subscrição.
- (iv) Prestação de fianças, avais ou quaisquer outras garantias, reais ou pessoais em benefício de terceiros;
- (v) Engajar a Companhia em novos negócios que sejam completamente destoantes do seu objeto social, bem como sobre a alteração do objeto social da Companhia que implique mudança no segmento das suas atividades.
- (vi) Aquisição de outras sociedades, negócios ou valores mobiliários pela Companhia, bem como constituição de consórcio ou joint-ventures.
- (vii) Dissolução, liquidação, nomeação de liquidantes e tomada e contas de liquidantes.
- (viii) Autorização aos administradores para requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial.
- (ix) Decidir sobre a estrutura dos planos de Incentivos de Longo Prazo ("ILP"), planos de Stock Options ("SOP") ou qualquer outro instrumento de incentivo onde ocorra a cessão de participação societária da Companhia, salvo em relação ao Option Pool equivalente a 0,79% (zero vírgula setenta e nove por cento), o qual não será submetido ao quórum qualificado



previsto neste Parágrafo Terceiro.

- (x) Fusão, incorporação (inclusive de ações), transformação, cisão ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo diretamente a Companhia.

**Parágrafo Quarto:** Após o dia 1º de abril de 2026, as hipóteses de quórum qualificado descritas no Parágrafo Terceiro acima, passarão a integrar o Parágrafo Segundo. Ou seja, poderão ser aprovadas pelos acionistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto da Companhia.

**Parágrafo Quinto:** Quaisquer mudanças na estrutura do presente Estatuto Social, bem como em assuntos de competência das Assembleias Gerais, conforme acima previsto, somente poderão ser realizadas se observado os quóruns de deliberação específicos indicados nos parágrafos deste Artigo 9º.

**Parágrafo Sexto:** Qualquer decisão pela Companhia, na qualidade de sócia ou acionista, em relação a qualquer de suas subsidiárias somente poderá ser tomada em observância ao disposto nos Artigos 8º e 9º e subcláusulas acima. Assim, previamente à representação da Companhia no âmbito de reuniões e/ou assembleias de sócios ou acionistas das subsidiárias, conforme aplicável, somente serão válidas mediante deliberação prévia dos acionistas, observadas as regras dos Artigos 8º e 9º deste Estatuto Social.

## CAPÍTULO IV

### Administração e Fiscalização da Companhia

#### Seção I

#### Disposições Gerais

**Artigo 10.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será constituída e exercerá as atribuições e poderes conferidos em lei, nas disposições do presente Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, sendo vedada a delegação de tais atribuições e poderes a qualquer outro órgão.

**Parágrafo Único:** O eventual exercício, por qualquer membro da Diretoria, de qualquer direito de voto durante as reuniões da Companhia de forma contrária às disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, no todo ou em parte, acarretará na invalidade e ineficácia da respectiva deliberação.

#### Seção II

#### Diretoria

**Artigo 11.** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) Diretores sem designação específica, podendo ser acionista(s) ou não, sendo eleito(s) e destituível(is) pela Assembleia Geral da Companhia conforme critérios estabelecidos no Acordo de Acionistas da Companhia ou conforme definido pela Assembleia Geral, para mandatos de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro:** Os Diretores serão investidos nos seus cargos, independentemente de caução, mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo:** Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores regularmente eleitos pela Assembleia Geral da Companhia.



**Parágrafo Terceiro:** Em caso de vacância ou impedimento definitivo de qualquer cargo da Diretoria, a Assembleia Geral da Companhia, em até 15 (quinze) dias contados da vacância, elegerá o substituto, que cumprirá o restante do mandato.

**Parágrafo Quarto:** A remuneração dos membros da Diretoria, incluindo benefícios de qualquer natureza, será definida, anualmente, pela Assembleia Geral, respeitando as disposições do Acordo de Acionistas e considerando suas responsabilidades, tempo despendido em suas funções, a competência profissional, sua reputação e seu valor para a Companhia.

**Artigo 12.** Poderão ser realizadas reuniões da Diretoria sempre que os interesses sociais exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e competências, as disposições legais aplicáveis e o disposto no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro:** A Diretoria se reunirá por convocação de qualquer dos seus membros. As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor escolhido pela maioria de votos dos presentes. Ao presidente da reunião caberá a escolha de um secretário dentre os presentes.

**Parágrafo Segundo:** Fica facultada, se necessária, a participação dos Diretores na reunião por videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita conversas em tempo real e assegure a autenticidade de seu voto. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

**Parágrafo Terceiro:** O quórum mínimo para instalação das reuniões da Diretoria é de pelo menos 2 (dois) membros em exercício, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Em caso de empate, a decisão deverá ser postergada para a próxima reunião de Diretoria com a totalidade de seus membros presentes.

**Parágrafo Quarto:** Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata a ser transcrita em livro próprio.

**Parágrafo Quinto:** Sempre que a Diretoria entender necessário, as matérias submetidas a sua apreciação serão instruídas com as manifestações da área técnica correspondente (caso aplicável), ou órgãos competentes da Companhia, e/ou o parecer jurídico.

**Artigo 13.** Compete à Diretoria exercer as atribuições que este Estatuto Social, o Acordo de Acionistas da Companhia e a Lei das S.A. lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, sendo certo que as atribuições de cada Diretor poderão ser determinadas pela Assembleia Geral da Companhia e poderão ser alteradas de tempos em tempos.

**Parágrafo Primeiro:** A Diretoria terá autonomia para conduzir a gestão e administração da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, neste Estatuto Social, no plano de negócios e no orçamento anual da Companhia.

**Parágrafo Segundo:** É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado que envolva a Companhia em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo. Da mesma forma, no exercício de suas atribuições, os Diretores da Companhia não estão autorizados a: (i) realizar qualquer atividade estranha ao objeto social da Companhia, (ii) outorgar qualquer aval, fiança ou se tornar devedor solidário de quaisquer dívidas de terceiros e/ou acionistas, e (iii) utilizar-se dos ativos



da Companhia para prestar qualquer tipo de garantia bancária ou outro tipo de garantia em nome da Companhia; sendo tais atos considerados ineficazes e nulos em relação à Companhia, salvo mediante autorização prévia e expressa dos acionistas da Companhia, concedida em Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro:** No desempenho de suas funções, os diretores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses de, as expectativas de e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre (i) seus acionistas; (ii) seus empregados ativos; (iii) os fornecedores, consumidores e demais credores; e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

**Parágrafo Quarto:** Cumpre aos Diretores guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do cargo, sendo-lhes vedado utilizar-se dessa informação para obter vantagem, para si ou para outrem. Os Diretores devem zelar para que referida violação não venha a ocorrer por meio de subordinados ou terceiros de sua confiança.

**Artigo 14.** A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, (i) por 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador.

**Parágrafo Primeiro:** As procurações outorgadas em nome da Companhia e/ou de suas subsidiárias serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, com especificação dos poderes conferidos e, com exceção àquelas outorgadas para fins judiciais, terão um período de validade não superior a 1 (um) ano. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

**Parágrafo Segundo:** Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por Diretor ou por procurador regularmente constituído, isoladamente, na prática de atos perante órgãos e entes da administração pública que exijam representação individual.

**Artigo 15.** As atribuições específicas de cada um dos Diretores serão definidas em contrato de prestação de serviços a ser firmado entre cada um dos Diretores e a Companhia, sempre em consonância com o disposto neste Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas.

## CAPÍTULO V CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 16.** A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá eleger e instalar um Conselho de Administração, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, que será composto por 3 (três) membros, eleitos para mandatos unificados de 2 (dois) anos, sendo permitida reeleições.

**Parágrafo Primeiro.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia serão eleitos por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo.** O presidente do Conselho de Administração, que não terá voto de qualidade, será escolhido dentre seus membros, por deliberação majoritária, na Reunião do Conselho de Administração seguinte ao da instauração e eleição do Conselho.

**Parágrafo Terceiro.** Será de competência do Conselho de Administração, quando instalado, as matérias listadas abaixo, além daquelas previstas na Lei das Sociedades por Ações e deliberadas pelos acionistas na Assembleia Geral que decidir pela instalação e eleição do Conselho de Administração:



- (i) Aprovação do orçamento anual;
- (ii) Aquisição de outras sociedades, negócios ou valores mobiliários pela Companhia, bem como constituição de consórcio ou joint-ventures;
- (iii) A outorga, pela Companhia, de qualquer aval, fiança ou se tornar devedora solidária de quaisquer dívidas de terceiros e/ou Acionistas;
- (iv) Qualquer alteração ou modificação na política de distribuição de dividendos da Companhia;
- (v) Aprovação da remuneração dos administradores.

### Conselho Fiscal

**Artigo 17.** O Conselho Fiscal da Companhia não terá funcionamento permanente e, quando instalado a pedido de acionistas em número legal, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição, eleitos pela Assembleia Geral, e terá as atribuições, responsabilidade e deveres definidos em lei ou pela Assembleia Geral.

### CAPÍTULO VI Transferência de Ações

**Artigo 18.** A transferência de ações de emissão da Companhia, bem como dos respectivos direitos e obrigações, incluindo, sem limitação, direito de preferência para a subscrição de ações, deverá observar a Lei das S.A. e o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia.

**Parágrafo Único:** A Companhia é proibida de aceitar e proceder com a transferência de ações e/ou o ônus e /ou a cessão do direito de preferência na subscrição de ações e/ou de outros títulos em desacordo com os termos e regras do Acordo de Acionistas.

### Seção I Direito de Preferência

**Artigo 19.** Qualquer Acionista que, a qualquer momento, direta ou indiretamente, em conjunto ou isoladamente, iniciar um processo de negociação, alienação, permuta, doação, cessão, transferência ou qualquer outra forma de disposição, no todo ou em parte, de suas ações ou direitos de subscrição de ações (“Acionista Ofertante”) para terceiros interessados, incluindo outros acionistas (“Proponente”), deverá conceder aos demais acionistas (“Ofertados”), o direito de preferência na aquisição das ações, pelo mesmo preço e demais condições negociais (“Direito de Preferência”).

**Parágrafo Primeiro.** O Acionista Ofertante deverá notificar por escrito a Companhia e os demais acionistas (“Notificação de Oferta”), indicando: (i) a quantidade das ações que deseja negociar (“Ações Ofertadas”); (ii) o preço, a forma de pagamento e demais condições da venda; e (iii) a qualificação completa do Proponente (inclusive até o nível de controlador final) e cópia de sua proposta (“Oferta”), oferecendo-lhes a preferência para aquisição das Ações Ofertadas, nas mesmas condições propostas pelo Proponente e indicadas na Notificação de Oferta.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de a transferência das Ações Ofertadas ser realizada a título gratuito, entender-se-á como preço de oferta o valor patrimonial contábil das ações da Companhia, conforme último balancete mensal lavrado nos livros contábeis da Companhia ou, na falta deste, conforme o último balanço da Companhia arquivado no Registro do Comércio.



**Parágrafo Terceiro.** Nenhuma Notificação será considerada válida, nem produzirá quaisquer efeitos, se: (i) incluir qualquer forma de contraprestação pelas Ações Ofertadas que não esteja representada também por valores monetários; ou (ii) incluir qualquer condição cujo cumprimento por cada um dos demais acionistas seja ilegal ou impossível.

**Parágrafo Quarto.** O exercício do Direito de Preferência estará sujeito aos procedimentos indicados neste Capítulo e deverá ser exercido mediante envio de notificação por escrito ao Acionista Ofertante, com cópia para a Companhia e demais acionistas, conforme aplicável, na forma indicada acima (“Notificação de Exercício de Preferência”), em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Notificação de Oferta (“Prazo do Exercício do Direito de Preferência”).

**Parágrafo Quinto.** Os acionistas têm o Direito de Preferência para adquirir somente a totalidade e não menos do que a totalidade das Ações Ofertadas, sendo certo que, caso mais de um acionista exerça seus respectivos Direitos de Preferência, cada um deles poderá adquirir as Ações Ofertadas na proporção de sua respectiva participação no capital social, excluída a participação do Acionista Ofertante e dos demais acionistas.

**Parágrafo Sexto.** A Notificação de Exercício de Preferência será considerada irrevogável e irretroatável a partir do seu envio e deverá indicar de forma expressa o interesse em comprar as Ações Ofertadas, nos termos e condições e pelo preço estabelecido na Oferta, ou a renúncia ao Direito de Preferência.

**Parágrafo Sétimo.** Caso exerça o seu Direito de Preferência, o pagamento ao Acionista Ofertante deverá ser efetivado, na mesma forma e demais condições constantes da Oferta. O Acionista Ofertante, por sua vez, ficará obrigado, em caráter irrevogável e irretroatável, a transferir as Ações Ofertadas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Notificação de Exercício de Preferência, mediante a assinatura do termo de transferência no Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia e averbação da transferência das Ações Ofertadas no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

**Parágrafo Oitavo.** Uma vez transcorrido o Prazo de Exercício do Direito de Preferência sem Notificação de Exercício de Preferência por parte dos Acionistas Ofertados Remanescentes, será assegurado ao Acionista Ofertante, imediatamente, independentemente de qualquer outra formalidade, o direito de alienar ao Proponente a totalidade das Ações Ofertadas, desde que: (i) a alienação seja concluída em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do Prazo para o Exercício do Direito de Preferência dos Acionistas Ofertados remanescentes; e (ii) a operação seja levada a efeito pelo mesmo preço e condições de pagamento constantes da Notificação de Oferta ou seja levada a efeito por preço superior àquele constante na Notificação de Oferta, mantidas as mesmas condições de pagamento.

**Artigo 20. Modificações na Oferta.** Qualquer modificação nas condições de alienação indicadas na Notificação de Oferta durante o prazo decorrido entre a oferta ao Acionista Ofertado e a efetivação da operação de alienação ao terceiro, configurará nova e distinta alienação, que somente poderá ser efetivada após nova oferta aos Acionistas Ofertados, nos mesmos termos e condições de que trata este Capítulo.

**Artigo 21. Vedação à Cessão de Direito de Subscrição de Ações e Títulos Conversíveis.** Fica vedada aos acionistas a cessão a terceiros ou a outros acionistas, a qualquer título, direta ou indiretamente, no todo ou em parte o direito de subscrição de ações em aumento de capital da Companhia (inclusive dentro do limite de capital autorizado, se houver), bônus de subscrição e/ou quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia, ou, ainda, de direito de preferência em aumento de capital.



## Seção II

### Direito de Venda Conjunta (Tag Along)

**Artigo 22.** Respeitadas todas as disposições de transferência de ações previstas neste Estatuto Social, caso um Acionista Ofertante, isoladamente ou em conjunto com outros Acionistas Ofertantes, pretenda alienar ações que representem mais de 20% (vinte por cento) da participação societária da Companhia a um Proponente, deverá antes oferecer aos demais acionistas o direito de acompanharem a venda, alienando também proporcionalmente as ações de sua titularidade ao Proponente, pelo mesmo preço por ação e nas mesmas condições da venda pretendida pelo Acionista Ofertante (“Direito de Venda Conjunta”).

**Parágrafo Primeiro.** Caso qualquer dos acionistas exerça o Direito de Preferência a que fazem jus, nos termos do Capítulo anterior, as partes registram e esclarecem que o Direito de Venda Conjunta deixará de ser aplicável, sendo certo que tal direito somente será aplicável nas hipóteses de alienação de ações para um terceiro que configure como Proponente.

**Parágrafo Segundo.** Caso o(s) Acionista(s) Ofertante(s) pretenda alienar ações da Companhia que representem a transferência de Controle a um terceiro, os demais acionistas, a seu critério, terão o direito de, conjuntamente com o(s) Acionista(s) Ofertante(s), vender a totalidade de sua participação na Companhia.

**Artigo 23.** Caso os Acionistas Ofertados desejem exercer o seu Direito de Venda Conjunta deverão comunicar ao Acionista Ofertante, com cópia para os demais acionistas, no Prazo para o Exercício do Direito de Preferência.

**Parágrafo Primeiro.** O Acionista Ofertante deverá notificar por escrito o Proponente de que a venda ou a transferência de suas ações está condicionada ao disposto neste Capítulo, e que a transferência das ações não poderá ser consumada sem que o Proponente cumpra o disposto neste Capítulo.

**Parágrafo Segundo.** Havendo o exercício do Direito de Venda Conjunta, na forma prevista neste Capítulo, as Ações Ofertadas serão compostas proporcionalmente por ações de propriedade do Acionista Ofertante e ações de propriedade dos demais acionistas interessados, sob pena de invalidade da transação, que não poderá ser realizada.

**Artigo 24.** Fica desde já estabelecido que a falta de manifestação ou a manifestação intempestiva acerca do exercício do Direito de Venda Conjunta pelos Ofertados será considerada como renúncia ao exercício do Direito de Venda Conjunta. Neste caso, as Ações Ofertadas poderão ser livremente alienadas ao adquirente indicado ou ao Acionista Ofertado que porventura tenha exercido o Direito de Preferência. Após o transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias contados do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, sem que tenha ocorrido a transferência, caso deseje novamente transferir as suas ações, o Acionista Ofertante deverá reiniciar o procedimento de Direito de Venda Conjunta, aqui estabelecido.

**Artigo 25.** Qualquer modificação nas condições de alienação indicadas na Notificação de Oferta durante o prazo decorrido entre a oferta ao Acionista Ofertado e a efetivação da operação de alienação das Ações Ofertadas, configurará nova e distinta alienação, que somente poderá ser efetivada após nova oferta aos Acionistas Ofertados, nos mesmos termos e condições previstos neste Capítulo.

## Seção III

### Obrigação de Venda Conjunta (Drag Along)



**Artigo 26.** Sem prejuízo da observação do Direito de Preferência, caso os Acionistas Ofertantes, que: (i) representem 80% (oitenta por cento) ou mais da participação societária da Companhia, até o dia 1º de abril de 2026; ou (ii) após 1º de abril de 2026, representem o equivalente a 60% (sessenta por cento) da participação societária na Companhia, se propuserem a alienar, de boa-fé e em condições justas de mercado, a totalidade de suas ações a um Proponente, os Acionistas Ofertantes terão o direito de solicitar e os Acionistas Ofertados remanescentes estarão obrigados a, se assim requerido pelos Acionistas Ofertantes, vender a totalidade das ações de sua titularidade ao Proponente, pelo mesmo preço por ação, nos mesmos termos e condições das ações vendidas pelos Ofertantes (“Obrigação de Venda Conjunta”).

**Parágrafo Primeiro.** Sem prejuízo do quanto disposto acima, fica desde já estabelecido que para que a Obrigação de Venda Conjunta prevista acima obrigue os Acionistas, o *valuation* da respectiva transação, deverá observar os limites mínimos apurados conforme Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Segundo.** Os Acionistas Ofertantes notificarão por escrito os Acionistas Ofertados (“Notificação de Obrigação de Venda Conjunta”), informando a estes os valores por ação a serem pagos pelo Proponente e os outros termos e condições da respectiva proposta, pelo menos 30 (trinta) dias antes da efetivação da Obrigação de Venda Conjunta.

**Parágrafo Terceiro.** Na efetivação da Obrigação de Venda Conjunta, os Acionistas Ofertados deverão transferir suas ações para o Proponente e este deverá pagar aos Acionistas Ofertados o preço devido pelas ações, nos exatos termos e condições constantes da Notificação de Obrigação de Venda Conjunta.

**Parágrafo Quarto.** Se, dentro de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento pelos Acionistas Ofertados da Notificação de Obrigação de Venda Conjunta, a Obrigação de Venda Conjunta não for efetivada, por culpa dos Acionistas Ofertantes ou do Proponente, o procedimento estabelecido neste Capítulo deverá ser reiniciado.

**Artigo 27.** Os acionistas, neste ato, nomeiam e constituem, como sua procuradora, a Companhia, outorgando os poderes necessários para representá-los na transferência de ações ocorridas em função de violação da Obrigação de Venda Conjunta, concedendo os poderes para a prática, inclusive em causa própria, de todos os atos necessários para efetiva transferência das ações, incluindo, mas sem se limitar, poderes para assinar os respectivos termos de cessão e transferência no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia e realizar as necessárias averbações nos livros societários da Companhia.

## CAPÍTULO VII

### Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros

**Artigo 28.** O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, conforme previsto na legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro:** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria procederá à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** As demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de cada ano poderão ser auditadas por empresa de auditoria externa escolhida pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social.

**Artigo 29.** Do resultado apurado em cada exercício social, após dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda, caberá à Assembleia Geral, em consonância com o disposto no



Acordo de Acionistas e constituídas as reservas legais, deliberar sobre a destinação dos lucros da Companhia. Nenhum dos acionistas terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação nos termos do Acordo de Acionistas.

**Artigo 30.** Sem prejuízo de outras hipóteses legais, a Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, levantar balanços intermediários (mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais) para a verificação dos negócios sociais e distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio com base nos resultados apurados nesses balanços intermediários, desde que obedecidas as disposições legais em vigor.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Dissolução e Liquidação**

**Artigo 31.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável ou por resolução dos acionistas conforme disposto no Acordo de Acionistas da Companhia.

**Parágrafo Único.** Em caso de liquidação e dissolução da Companhia, caberá à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

## **CAPÍTULO IX**

### **Disposições Gerais**

**Artigo 32.** Este Estatuto Social deverá ser regido e interpretado de acordo com as disposições da Lei das S.A., a legislação do Brasil e o Acordo de Acionistas.

**Artigo 33.** A Companhia observará o Acordo de Acionistas da Companhia ("Acordo de Acionistas") arquivado em sua sede na forma do artigo 118 da Lei das S.A., principalmente, sem limitação, no tocante às transferências de ações, ao direito de preferência, às assembleias gerais e reuniões da administração, ao exercício do direito de voto e do poder de controle, aos quóruns qualificados para aprovação pelos acionistas, às restrições para transferências de ações, aos mecanismos de liquidez, às situações de conflito de interesses, à não-competição e não-solicitação e aos mecanismos para admissão e saída de acionistas. Fica expressamente vedado aos integrantes da mesa da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer parte vinculada ao Acordo de Acionistas que seja proferida em desacordo com o previsto no Acordo de Acionistas. Em caso de conflito entre as previsões deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, prevalecerá o previsto no Acordo de Acionistas.

## **CAPÍTULO X**

### **Legislação aplicável e arbitragem**

**Artigo 34.** Este Estatuto Social será regido e interpretado em conformidade com as Leis do Brasil.

**Artigo 35.** O cumprimento das obrigações contidas neste Estatuto Social está sujeito à execução específica, de acordo com o previsto no artigo 118, parágrafo 3º, da Lei das S.A.

**Artigo 36.** Qualquer controvérsia resultante do presente Estatuto Social, inclusive com relação à sua interpretação e execução, será definitivamente resolvida por arbitragem administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado ("Câmara do Mercado"), de acordo com o seu Regulamento vigente da data do requerimento da arbitragem, inclusive no que se refere à aplicabilidade de procedimentos expeditos ("Regulamento").



**Parágrafo Primeiro:** O Tribunal Arbitral será formado por 3 (três) árbitros, sendo 1 (um) nomeado pela(s) requerente(s) e 1 (um) deles nomeado pela(s) requerida(s), e o 3º (terceiro) árbitro, o qual atuará como presidente, será escolhido pelos 2 (dois) árbitros nomeados pelas partes. Se qualquer parte deixar de nomear um árbitro, ou os 2 (dois) árbitros nomeados pelas partes deixarem de nomear o 3º (terceiro) árbitro nos termos do Regulamento, as nomeações faltantes serão efetuadas pela Câmara do Mercado.

**Parágrafo Segundo:** A arbitragem será conduzida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença arbitral será proferida, sem prejuízo das Partes designarem, mediante mútuo acordo, localidade diversa para a realização de audiências. O idioma da arbitragem será o Português, e todos os documentos e testemunhos oferecidos como prova durante a arbitragem deverão ser traduzidos para o Português, às custas da Parte que tiver oferecido a prova.

**Parágrafo Terceiro:** A sentença arbitral deverá ser final, irrecorrível e vinculante. A execução da sentença arbitral ou qualquer decisão interlocutória expedida pelo Tribunal Arbitral poderá ser requerida perante qualquer tribunal de jurisdição competente.

**Parágrafo Quarto:** Não obstante o disposto acima, as Partes poderão recorrer à assistência judiciária perante o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para as seguintes medidas, e tais medidas não devem ser interpretadas como uma renúncia das Partes aos procedimentos de arbitragem: (i) obter medidas liminares ou cautelares previamente à confirmação do Tribunal Arbitral; (ii) execução de qualquer decisão do Tribunal Arbitral, incluindo a sentença final; (iii) execução específica sob este Acordo; e (iv) outros procedimentos expressamente admitidos na Lei nº 9.307/96.

**Parágrafo Quinto:** O Tribunal Arbitral está autorizado a determinar as custas e honorários advocatícios e a alocá-los entre as Partes na disputa. As custas nos processos de arbitragem, incluindo honorários advocatícios, deverão ser suportadas da maneira determinada pelo Tribunal Arbitral.

**Parágrafo Sexto:** As Partes continuarão a cumprir com suas respectivas obrigações previstas neste Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas enquanto tal procedimento arbitral estiver em curso, salvo se de outra forma acordado por escrito. Todas as informações trocadas entre as Partes e o Tribunal Arbitral, assim como a própria existência do procedimento arbitral, são confidenciais

\*\*\*



**ANEXO III – 03ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE  
ZOPPY TECNOLOGIA LTDA.**

<b>BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES</b>	
<b>Emissora</b>	<b>ZOPPY TECNOLOGIA S.A.</b> , sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.160.998/0001-92, com sede e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Américo Diamantino, nº 91, 3º andar, Cruzeiro, CEP 30.310-330, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMG.
<b>Subscritor</b>	<b>JOÃO GABRIEL MACHADO SALIBA DE AVELAR</b> , solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 131.954.086-43, portador do documento de identidade nº 15046539, residente e domiciliado à Av. Agulhas Negras, nº 745, Bairro Mangabeiras, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.210-340.
<b>Ações subscritas pelo Subscritor</b>	127.500 (cento e vinte e sete mil e quinhentas) ações nominativas de classe ordinária, sem valor nominal.
<b>Preço de emissão por ação subscrita e integralizada</b>	R\$ 0,001 (um milésimo de real).
<b>Valor total da subscrição e integralização</b>	R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos de real). A integralidade das 127.500 (cento e vinte e sete mil e quinhentas) ações são integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional.
<b>Assinatura</b>	<hr/> <b>JOÃO GABRIEL MACHADO SALIBA DE AVELAR</b>

*Confere com o original lavrado em livro próprio.*

Belo Horizonte/MG, 19 de abril de 2024.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300164659 em 15/05/2024 da Empresa ZOPPY TECNOLOGIA S.A., Nire 31300164659 e protocolo 242582966 - 25/04/2024. Autenticação: 3ED671E75631ACAF86EDC17811DAB5F6BF88537F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/258.296-6 e o código de segurança jTXz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO III – 03ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE  
ZOPPY TECNOLOGIA LTDA.**

<b>BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES</b>	
<b>Emissora</b>	<b>ZOPPY TECNOLOGIA S.A.</b> , sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.160.998/0001-92, com sede e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Américo Diamantino, nº 91, 3º andar, Cruzeiro, CEP 30.310-330, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMG.
<b>Subscritor</b>	<b>ALEXANDRE KAC CARTUM</b> , brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.332.596-88, portador do documento de identidade nº 13962621, residente e domiciliado à Rua Monte Alegre, nº 247, Apt. 701, Bairro Serra, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.240.230.
<b>Ações subscritas pelo Subscritor</b>	127.500 (cento e vinte e sete mil e quinhentas) ações nominativas de classe ordinária, sem valor nominal.
<b>Preço de emissão por ação subscrita e integralizada</b>	R\$ 0,001 (um milésimo de real).
<b>Valor total da subscrição e integralização</b>	R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos de real). A integralidade das 127.500 (cento e vinte e sete mil e quinhentas) ações são integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional.
<b>Assinatura</b>	<hr/> <b>ALEXANDRE KAC CARTUM</b>

*Confere com o original lavrado em livro próprio.*

Belo Horizonte/MG, 19 de abril de 2024.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300164659 em 15/05/2024 da Empresa ZOPPY TECNOLOGIA S.A., Nire 31300164659 e protocolo 242582966 - 25/04/2024. Autenticação: 3ED671E75631ACAF86EDC17811DAB5F6BF88537F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/258.296-6 e o código de segurança jTXz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO III – 03ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE  
ZOPPY TECNOLOGIA LTDA.**

<b>BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES</b>	
<b>Emissora</b>	<b>ZOPPY TECNOLOGIA S.A.</b> , sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.160.998/0001-92, com sede e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Américo Diamantino, nº 91, 3º andar, Cruzeiro, CEP 30.310-330, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMG.
<b>Subscritor</b>	<b>GUILHERME MAGALHÃES AVELAR</b> , brasileiro, solteiro, gestor, inscrito no CPF sob o nº 107.165.826-35, portador do documento de identidade nº 18181594, residente e domiciliado na Rua Alameda Flamboyant, nº 68, Apt. 1100, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34.006-009.
<b>Ações subscritas pelo Subscritor</b>	971.500 (novecentas e setenta e um e mil e quinhentas) ações nominativas de classe ordinária, sem valor nominal.
<b>Preço de emissão por ação subscrita e integralizada</b>	R\$ 0,001 (um milésimo de real).
<b>Valor total da subscrição e integralização</b>	R\$ 971,50 (novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos de real). A integralidade das 971.500 (novecentas e setenta e um e mil e quinhentas) ações são integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional.
<b>Assinatura</b>	<hr/> <b>GUILHERME MAGALHÃES AVELAR</b>

*Confere com o original lavrado em livro próprio.*

Belo Horizonte/MG, 19 de abril de 2024.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300164659 em 15/05/2024 da Empresa ZOPPY TECNOLOGIA S.A., Nire 31300164659 e protocolo 242582966 - 25/04/2024. Autenticação: 3ED671E75631ACAF86EDC17811DAB5F6BF88537F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/258.296-6 e o código de segurança jTXz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO III – 03ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE  
ZOPPY TECNOLOGIA LTDA.**

<b>BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES</b>	
<b>Emissora</b>	<b>ZOPPY TECNOLOGIA S.A.</b> , sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.160.998/0001-92, com sede e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Américo Diamantino, nº 91, 3º andar, Cruzeiro, CEP 30.310-330, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMG.
<b>Subscritor</b>	<b>DANIEL CARDOSO LEÃO</b> , brasileiro, solteiro, desenvolvedor de software, inscrito no CPF sob o nº 100.659.246-65, portador do documento de identidade nº MG13739391 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Padre Rolim, nº 383, Apt. 803, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-090.
<b>Ações subscritas pelo Subscritor</b>	100.000 (cem mil) ações nominativas de classe ordinária, sem valor nominal.
<b>Preço de emissão por ação subscrita e integralizada</b>	R\$ 0,001 (um milésimo de real).
<b>Valor total da subscrição e integralização</b>	R\$ 100,00 (cem reais). A integralidade das 100.000 (cem mil) ações são integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional.
<b>Assinatura</b>	<hr/> <b>DANIEL CARDOSO LEÃO</b>

*Confere com o original lavrado em livro próprio.*

Belo Horizonte/MG, 19 de abril de 2024.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300164659 em 15/05/2024 da Empresa ZOPPY TECNOLOGIA S.A., Nire 31300164659 e protocolo 242582966 - 25/04/2024. Autenticação: 3ED671E75631ACAF86EDC17811DAB5F6BF88537F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/258.296-6 e o código de segurança jTXz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO III – 03ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE  
ZOPPY TECNOLOGIA LTDA.**

<b>BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES</b>	
<b>Emissora</b>	<b>ZOPPY TECNOLOGIA S.A.</b> , sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.160.998/0001-92, com sede e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Américo Diamantino, nº 91, 3º andar, Cruzeiro, CEP 30.310-330, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMG.
<b>Subscritor</b>	<b>LUCAS ROSCOE LAGE DE OLIVEIRA</b> , brasileiro, solteiro, desenvolvedor de software, inscrito no CPF sob o nº 109.472.066-63, portador do documento de identidade nº MG12.927-080, residente e domiciliado à Rua Tenente Garro, nº 155, Apt. 304, Bairro Santa Efigênia/MG, CEP 30240-360.
<b>Ações subscritas pelo Subscritor</b>	500.500 (quinhentas mil e quinhentas) ações nominativas de classe ordinária, sem valor nominal.
<b>Preço de emissão por ação subscrita e integralizada</b>	R\$ 0,001 (um milésimo de real).
<b>Valor total da subscrição e integralização</b>	R\$ 500,50 (quinhentos reais e cinquenta centavos de real). A integralidade das 500.500 (quinhentas mil e quinhentas) ações são integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional.
<b>Assinatura</b>	<hr/> <b>LUCAS ROSCOE LAGE DE OLIVEIRA</b>

*Confere com o original lavrado em livro próprio.*

Belo Horizonte/MG, 19 de abril de 2024.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300164659 em 15/05/2024 da Empresa ZOPPY TECNOLOGIA S.A., Nire 31300164659 e protocolo 242582966 - 25/04/2024. Autenticação: 3ED671E75631ACAF86EDC17811DAB5F6BF88537F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/258.296-6 e o código de segurança jTXz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO III – 03ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE  
ZOPPY TECNOLOGIA LTDA.**

<b>BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES</b>	
<b>Emissora</b>	<b>ZOPPY TECNOLOGIA S.A.</b> , sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.160.998/0001-92, com sede e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Américo Diamantino, nº 91, 3º andar, Cruzeiro, CEP 30.310-330, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMG.
<b>Subscritor</b>	<b>LUCAS ROSCOE LAGE DE OLIVEIRA</b> , brasileiro, solteiro, desenvolvedor de software, inscrito no CPF sob o nº 109.472.066-63, portador do documento de identidade nº MG12.927-080, residente e domiciliado à Rua Tenente Garro, nº 155, Apt. 304, Bairro Santa Efigênia/MG, CEP 30240-360.
<b>Ações subscritas pelo Subscritor</b>	500.500 (quinhentas mil e quinhentas) ações nominativas de classe ordinária, sem valor nominal.
<b>Preço de emissão por ação subscrita e integralizada</b>	R\$ 0,001 (um milésimo de real).
<b>Valor total da subscrição e integralização</b>	R\$ 500,50 (quinhentos reais e cinquenta centavos de real). A integralidade das 500.500 (quinhentas mil e quinhentas) ações são integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional.
<b>Assinatura</b>	<hr/> <b>LUCAS ROSCOE LAGE DE OLIVEIRA</b>

*Confere com o original lavrado em livro próprio.*

Belo Horizonte/MG, 19 de abril de 2024.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300164659 em 15/05/2024 da Empresa ZOPPY TECNOLOGIA S.A., Nire 31300164659 e protocolo 242582966 - 25/04/2024. Autenticação: 3ED671E75631ACAF86EDC17811DAB5F6BF88537F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/258.296-6 e o código de segurança jTXz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO III – 03ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE  
ZOPPY TECNOLOGIA LTDA.**

<b>BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES</b>	
<b>Emissora</b>	<b>ZOPPY TECNOLOGIA S.A.</b> , sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.160.998/0001-92, com sede e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Américo Diamantino, nº 91, 3º andar, Cruzeiro, CEP 30.310-330, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMG.
<b>Subscritor</b>	<b>GULHERME BASTOS ALVARENGA</b> , brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 825.968.166-87, portador do documento de identidade nº 5277539, residente e domiciliado na Rua Mares de Montanhas, nº 2415, bairro Vale dos Cristais, Belo Horizonte - MG, CEP 34.008-056.
<b>Ações subscritas pelo Subscritor</b>	17.057 (dezesete mil e cinquenta e sete) ações nominativas de classe ordinária, sem valor nominal.
<b>Preço de emissão por ação subscrita e integralizada</b>	R\$ 0,001 (um milésimo de real).
<b>Valor total da subscrição e integralização</b>	R\$ 17,06 (dezesete reais e seis centavos de real). A integralidade das 17.057 (dezesete mil e cinquenta e sete) ações são integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional.
<b>Assinatura</b>	<hr/> <b>GULHERME BASTOS ALVARENGA</b>

*Confere com o original lavrado em livro próprio.*

Belo Horizonte/MG, 19 de abril de 2024.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300164659 em 15/05/2024 da Empresa ZOPPY TECNOLOGIA S.A., Nire 31300164659 e protocolo 242582966 - 25/04/2024. Autenticação: 3ED671E75631ACAF86EDC17811DAB5F6BF88537F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/258.296-6 e o código de segurança jTXz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO III – 03ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE  
ZOPPY TECNOLOGIA LTDA.**

<b>BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES</b>	
<b>Emissora</b>	<b>ZOPPY TECNOLOGIA S.A.</b> , sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.160.998/0001-92, com sede e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Américo Diamantino, nº 91, 3º andar, Cruzeiro, CEP 30.310-330, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMG.
<b>Subscritor</b>	<b>BHT PARTICIPAÇÕES LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.411.533/0001-80, sediada na Rua da Serenata, nº 70, bairro Vale dos Cristais, Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.008-086, neste ato representada, na forma de seu Ato Constitutivo, por Geovanne Gualberto Teles, inscrito(a) no CPF sob o nº 693.410.106-59.
<b>Ações subscritas pelo Subscritor</b>	17.057 (dezesete mil e cinquenta e sete) ações nominativas de classe ordinária, sem valor nominal.
<b>Preço de emissão por ação subscrita e integralizada</b>	R\$ 0,001 (um milésimo de real).
<b>Valor total da subscrição e integralização</b>	R\$ 17,06 (dezesete reais e seis centavos de real). A integralidade das 17.057 (dezesete mil e cinquenta e sete) ações são integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional.
<b>Assinatura</b>	<hr/> <b>BHT PARTICIPAÇÕES LTDA</b> Geovanne Gualberto Teles

*Confere com o original lavrado em livro próprio.*

Belo Horizonte/MG, 19 de abril de 2024.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300164659 em 15/05/2024 da Empresa ZOPPY TECNOLOGIA S.A., Nire 31300164659 e protocolo 242582966 - 25/04/2024. Autenticação: 3ED671E75631ACAF86EDC17811DAB5F6BF88537F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/258.296-6 e o código de segurança jTXz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO III – 03ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE  
ZOPPY TECNOLOGIA LTDA.**

<b>BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES</b>	
<b>Emissora</b>	<b>ZOPPY TECNOLOGIA S.A.</b> , sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.160.998/0001-92, com sede e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Américo Diamantino, nº 91, 3º andar, Cruzeiro, CEP 30.310-330, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMG.
<b>Subscritor</b>	<b>GULHERME BASTOS ALVARENGA</b> , brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 825.968.166-87, residente e domiciliado na Rua Mares de Montanhas, nº 2415, bairro Vale dos Cristais, Belo Horizonte - MG, CEP 34.008-056.
<b>Ações subscritas pelo Subscritor</b>	135.370 (cento e trinta e cinco mil, trezentas e setenta) ações nominativas de classe ordinária, sem valor nominal.
<b>Preço de emissão por ação subscrita e integralizada</b>	R\$ 1,03 (um real e três centavos de real).
<b>Valor total da subscrição e integralização</b>	R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). A integralidade das 135.370 (cento e trinta e cinco mil, trezentas e setenta) ações são integralizadas, na presente data, mediante a conversão em participação societária de créditos que detém contra a Companhia.
<b>Assinatura</b>	<hr/> <b>GULHERME BASTOS ALVARENGA</b>

*Confere com o original lavrado em livro próprio.*

Belo Horizonte/MG, 19 de abril de 2024.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300164659 em 15/05/2024 da Empresa ZOPPY TECNOLOGIA S.A., Nire 31300164659 e protocolo 242582966 - 25/04/2024. Autenticação: 3ED671E75631ACAF86EDC17811DAB5F6BF88537F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/258.296-6 e o código de segurança jTXz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO III – 03ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE  
ZOPPY TECNOLOGIA LTDA.**

<b>BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES</b>	
<b>Emissora</b>	<b>ZOPPY TECNOLOGIA S.A.</b> , sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.160.998/0001-92, com sede e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Américo Diamantino, nº 91, 3º andar, Cruzeiro, CEP 30.310-330, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMG.
<b>Subscritor</b>	<b>BHT PARTICIPAÇÕES LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.411.533/0001-80, sediada na Rua da Serenata, nº 70, bairro Vale dos Cristais, Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.008-086, neste ato representada, na forma de seu Ato Constitutivo, por Geovanne Gualberto Teles, inscrito(a) no CPF sob o nº 693.410.106-59.
<b>Ações subscritas pelo Subscritor</b>	135.370 (cento e trinta e cinco mil, trezentas e setenta) ações nominativas de classe ordinária, sem valor nominal.
<b>Preço de emissão por ação subscrita e integralizada</b>	R\$ 1,03 (um real e três centavos de real).
<b>Valor total da subscrição e integralização</b>	R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). A integralidade das 135.370 (cento e trinta e cinco mil, trezentas e setenta) ações são integralizadas, na presente data, mediante a conversão em participação societária de créditos que detém contra a Companhia.
<b>Assinatura</b>	<hr/> <b>BHT PARTICIPAÇÕES LTDA</b> Geovanne Gualberto Teles

*Confere com o original lavrado em livro próprio.*

Belo Horizonte/MG, 19 de abril de 2024.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300164659 em 15/05/2024 da Empresa ZOPPY TECNOLOGIA S.A., Nire 31300164659 e protocolo 242582966 - 25/04/2024. Autenticação: 3ED671E75631ACAF86EDC17811DAB5F6BF88537F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/258.296-6 e o código de segurança jTXz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO III – 03ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE  
ZOPPY TECNOLOGIA LTDA.**

<b>BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES</b>	
<b>Emissora</b>	<b>ZOPPY TECNOLOGIA S.A.</b> , sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.160.998/0001-92, com sede e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Américo Diamantino, nº 91, 3º andar, Cruzeiro, CEP 30.310-330, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMG.
<b>Subscritor</b>	<b>ESTHER CARVALHO PARANHA</b> , brasileira, solteira, negociadora de ações, inscrita no CPF sob o nº 441.649.328-21, portador do documento de identidade nº 35.565.483-0, residente e domiciliada na Rua José Alvares Maciel, nº 37, apt. 21, Bairro Jardim Adhemar de Barros, São Paulo/SP, CEP: 05539-080.
<b>Ações subscritas pelo Subscritor</b>	67.685 (sessenta e sete mil, seiscentas e oitenta e cinco) ações nominativas de classe ordinária, sem valor nominal.
<b>Preço de emissão por ação subscrita e integralizada</b>	R\$ 1,03 (um real e três centavos de real).
<b>Valor total da subscrição e integralização</b>	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). A integralidade das 67.685 (sessenta e sete mil, seiscentas e oitenta e cinco) ações são integralizadas, na presente data, mediante a conversão em participação societária de créditos que detém contra a Companhia.
<b>Assinatura</b>	<hr/> <b>ESTHER CARVALHO PARANHA</b>

*Confere com o original lavrado em livro próprio.*

Belo Horizonte/MG, 19 de abril de 2024.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300164659 em 15/05/2024 da Empresa ZOPPY TECNOLOGIA S.A., Nire 31300164659 e protocolo 242582966 - 25/04/2024. Autenticação: 3ED671E75631ACAF86EDC17811DAB5F6BF88537F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/258.296-6 e o código de segurança jTXz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO III – 03ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE  
ZOPPY TECNOLOGIA LTDA.**

<b>BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES</b>	
<b>Emissora</b>	<b>ZOPPY TECNOLOGIA S.A.</b> , sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.160.998/0001-92, com sede e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Américo Diamantino, nº 91, 3º andar, Cruzeiro, CEP 30.310-330, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMG.
<b>Subscritor</b>	<b>RAONI LAPAGESSE FRANCO FABIANO</b> , brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 126.767.327-30, portador do documento de identidade nº 15046539, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopez, nº 25, apt. 203, Bairro Lagoa, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.071-050.
<b>Ações subscritas pelo Subscritor</b>	33.842 (trinta e três mil, oitocentas e quarenta e duas) ações nominativas de classe ordinária, sem valor nominal.
<b>Preço de emissão por ação subscrita e integralizada</b>	R\$ 1,03 (um real e três centavos de real).
<b>Valor total da subscrição e integralização</b>	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). A integralidade das 33.842 (trinta e três mil, oitocentas e quarenta e duas) ações são integralizadas, na presente data, mediante a conversão em participação societária de créditos que detém contra a Companhia.
<b>Assinatura</b>	<hr/> <b>RAONI LAPAGESSE FRANCO FABIANO</b>

*Confere com o original lavrado em livro próprio.*

Belo Horizonte/MG, 19 de abril de 2024.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300164659 em 15/05/2024 da Empresa ZOPPY TECNOLOGIA S.A., Nire 31300164659 e protocolo 242582966 - 25/04/2024. Autenticação: 3ED671E75631ACAF86EDC17811DAB5F6BF88537F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/258.296-6 e o código de segurança jTXz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO III – 03ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE  
ZOPPY TECNOLOGIA LTDA.**

<b>BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES</b>	
<b>Emissora</b>	<b>ZOPPY TECNOLOGIA S.A.</b> , sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.160.998/0001-92, com sede e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Américo Diamantino, nº 91, 3º andar, Cruzeiro, CEP 30.310-330, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMG.
<b>Subscritor</b>	<b>ANDRÉ LUIZ NUNES MARTINS</b> , brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 105.097.796-38, residente e domiciliado na Rua Doutor Fadlo Haidar, nº 66, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04.545-050.
<b>Ações subscritas pelo Subscritor</b>	96.693 (noventa e seis mil, seiscentas e noventa e três) ações nominativas de classe ordinária, sem valor nominal.
<b>Preço de emissão por ação subscrita e integralizada</b>	R\$ 1,03 (um real e três centavos de real).
<b>Valor total da subscrição e integralização</b>	R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A integralidade das 96.693 (noventa e seis mil, seiscentas e noventa e três) ações são integralizadas, na presente data, mediante a conversão em participação societária de créditos que detém contra a Companhia.
<b>Assinatura</b>	<hr/> <b>ANDRÉ LUIZ NUNES MARTINS</b>

*Confere com o original lavrado em livro próprio.*

Belo Horizonte/MG, 19 de abril de 2024.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300164659 em 15/05/2024 da Empresa ZOPPY TECNOLOGIA S.A., Nire 31300164659 e protocolo 242582966 - 25/04/2024. Autenticação: 3ED671E75631ACAF86EDC17811DAB5F6BF88537F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/258.296-6 e o código de segurança jTXz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO III – 03ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE  
ZOPPY TECNOLOGIA LTDA.**

<b>BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES</b>	
<b>Emissora</b>	<b>ZOPPY TECNOLOGIA S.A.</b> , sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.160.998/0001-92, com sede e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Américo Diamantino, nº 91, 3º andar, Cruzeiro, CEP 30.310-330, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMG.
<b>Subscritor</b>	<b>JUAREZ SALIBA DE AVELAR</b> , brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 447.454.946-53, portador do documento de identidade nº 601331710 - SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 1179, Bairro Ipanema, Rio de Janeiro, CEP 22.420-043.
<b>Ações subscritas pelo Subscritor</b>	232.063 (duzentas e trinta e duas mil e sessenta e três) ações nominativas de classe ordinária, sem valor nominal.
<b>Preço de emissão por ação subscrita e integralizada</b>	R\$ 1,03 (um real e três centavos de real).
<b>Valor total da subscrição e integralização</b>	R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). A integralidade das 232.063 (duzentas e trinta e duas mil e sessenta e três) ações são integralizadas, na presente data, mediante a conversão em participação societária de créditos que detém contra a Companhia.
<b>Assinatura</b>	<hr/> <b>JUAREZ SALIBA DE AVELAR</b>

*Confere com o original lavrado em livro próprio.*

Belo Horizonte/MG, 19 de abril de 2024.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300164659 em 15/05/2024 da Empresa ZOPPY TECNOLOGIA S.A., Nire 31300164659 e protocolo 242582966 - 25/04/2024. Autenticação: 3ED671E75631ACAF86EDC17811DAB5F6BF88537F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/258.296-6 e o código de segurança jTXz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO III – 03ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE  
ZOPPY TECNOLOGIA LTDA.**

<b>BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES</b>	
<b>Emissora</b>	<b>ZOPPY TECNOLOGIA S.A.</b> , sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.160.998/0001-92, com sede e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Américo Diamantino, nº 91, 3º andar, Cruzeiro, CEP 30.310-330, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMG.
<b>Subscritor</b>	<b>GRUPO REI SOLUCOES E PARTICIPACOES DIGITAIS LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 48.305.566/0001-58, sediada na Rua Alameda Rio Negro, nº 500, Bairro Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.454-000.
<b>Ações subscritas pelo Subscritor</b>	116.031 (cento e dezesseis mil e trinta e uma) ações nominativas de classe ordinária, sem valor nominal.
<b>Preço de emissão por ação subscrita e integralizada</b>	R\$ 1,03 (um real e três centavos de real).
<b>Valor total da subscrição e integralização</b>	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). A integralidade das 116.031 (cento e dezesseis mil e trinta e uma) ações são integralizadas, na presente data, mediante a conversão em participação societária de créditos que detém contra a Companhia.
<b>Assinatura</b>	<p>_____</p> <p><b>GRUPO REI SOLUCOES E PARTICIPACOES DIGITAIS LTDA</b></p> <p>Lucas Terra Renault</p>

*Confere com o original lavrado em livro próprio.*

Belo Horizonte/MG, 19 de abril de 2024.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300164659 em 15/05/2024 da Empresa ZOPPY TECNOLOGIA S.A., Nire 31300164659 e protocolo 242582966 - 25/04/2024. Autenticação: 3ED671E75631ACAF86EDC17811DAB5F6BF88537F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/258.296-6 e o código de segurança jTXz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO III – 03ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE  
ZOPPY TECNOLOGIA LTDA.**

<b>BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES</b>	
<b>Emissora</b>	<b>ZOPPY TECNOLOGIA S.A.</b> , sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.160.998/0001-92, com sede e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Américo Diamantino, nº 91, 3º andar, Cruzeiro, CEP 30.310-330, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMG.
<b>Subscritor</b>	<b>MICHEL GOMES ANK</b> , brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 063.038.186-09, portador do documento de identidade nº MG 10125734, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1473, apto. 1473, bairro Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.130-131.
<b>Ações subscritas pelo Subscritor</b>	116.031 (cento e dezesseis mil e trinta e uma) ações nominativas de classe ordinária, sem valor nominal.
<b>Preço de emissão por ação subscrita e integralizada</b>	R\$ 1,03 (um real e três centavos de real).
<b>Valor total da subscrição e integralização</b>	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). A integralidade das 116.031 (cento e dezesseis mil e trinta e uma) ações são integralizadas, na presente data, mediante a conversão em participação societária de créditos que detém contra a Companhia.
<b>Assinatura</b>	<hr/> <b>MICHEL GOMES ANK</b>

*Confere com o original lavrado em livro próprio.*

Belo Horizonte/MG, 19 de abril de 2024.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300164659 em 15/05/2024 da Empresa ZOPPY TECNOLOGIA S.A., Nire 31300164659 e protocolo 242582966 - 25/04/2024. Autenticação: 3ED671E75631ACAF86EDC17811DAB5F6BF88537F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/258.296-6 e o código de segurança jTXz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO III – 03ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE  
ZOPPY TECNOLOGIA LTDA.**

<b>BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES</b>	
<b>Emissora</b>	<b>ZOPPY TECNOLOGIA S.A.</b> , sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.160.998/0001-92, com sede e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Américo Diamantino, nº 91, 3º andar, Cruzeiro, CEP 30.310-330, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMG.
<b>Subscritor</b>	<b>DIEGO CALCAGNITI SANTANA</b> , brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 351.380.028-21, residente e domiciliado na Avenida Comendador José da Silva Martha, nº 22, bairro Spazio Verde Comendador, Bauru - SP, CEP 17.054-511.
<b>Ações subscritas pelo Subscritor</b>	33.842 (trinta e três mil, oitocentas e quarenta e duas) ações nominativas de classe ordinária, sem valor nominal.
<b>Preço de emissão por ação subscrita e integralizada</b>	R\$ 1,03 (um real e três centavos de real).
<b>Valor total da subscrição e integralização</b>	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). A integralidade das 33.842 (trinta e três mil, oitocentas e quarenta e duas) ações são integralizadas, na presente data, mediante a conversão em participação societária de créditos que detém contra a Companhia.
<b>Assinatura</b>	<hr/> <b>DIEGO CALCAGNITI SANTANA</b>

*Confere com o original lavrado em livro próprio.*

Belo Horizonte/MG, 19 de abril de 2024.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300164659 em 15/05/2024 da Empresa ZOPPY TECNOLOGIA S.A., Nire 31300164659 e protocolo 242582966 - 25/04/2024. Autenticação: 3ED671E75631ACAF86EDC17811DAB5F6BF88537F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/258.296-6 e o código de segurança jTXz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO III – 03ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE  
ZOPPY TECNOLOGIA LTDA.**

<b>BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES</b>	
<b>Emissora</b>	<b>ZOPPY TECNOLOGIA S.A.</b> , sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.160.998/0001-92, com sede e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Américo Diamantino, nº 91, 3º andar, Cruzeiro, CEP 30.310-330, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMG.
<b>Subscritor</b>	<b>MÉLIUZ S.A.</b> , companhia aberta, com sede no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, n.º 111-B, Sala 3014, Bairro Centro, São Bernardo do Campo, SP - CEP 09750-730, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 14.110.585/0001-07.
<b>Ações subscritas pelo Subscritor</b>	803.178 ações nominativas de classe ordinária, sem valor nominal.
<b>Preço de emissão por ação subscrita e integralizada</b>	R\$ 1,81.
<b>Valor total da subscrição e integralização</b>	R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais). A integralidade das 803.178 (oitocentos e sessenta mil, cento e vinte e cinco) ações são integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional.
<b>Assinatura</b>	<hr/> <b>MÉLIUZ S.A.</b> Israel Fernandes Salmen Diretor-Presidente

*Confere com o original lavrado em livro próprio.*

Belo Horizonte/MG, 19 de abril de 2024.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300164659 em 15/05/2024 da Empresa ZOPPY TECNOLOGIA S.A., Nire 31300164659 e protocolo 242582966 - 25/04/2024. Autenticação: 3ED671E75631ACAF86EDC17811DAB5F6BF88537F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/258.296-6 e o código de segurança jTXz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/258.296-6	MGP2400367204	22/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
137.332.596-88	ALEXANDRE KAC CARTUM
105.097.796-38	ANDRE LUIZ NUNES MARTINS
100.659.246-65	DANIEL CARDOSO LEAO
351.380.028-21	DIEGO CALCAGNITI SANTANA
441.649.328-21	ESTHER CARVALHO PARANHA
693.410.106-59	GEOVANNE GUALBERTO TELES
825.968.166-87	GUILHERME BASTOS ALVARENGA
107.165.826-35	GUILHERME MAGALHAES AVELAR
094.163.596-10	ISRAEL FERNANDES SALMEN
131.954.086-43	JOAO GABRIEL MACHADO SALIBA DE AVELAR
447.454.946-53	JUAREZ SALIBA DE AVELAR
109.472.066-63	LUCAS ROSCOE LAGE DE OLIVEIRA
075.153.886-84	LUCAS TERRA RENAULT
127.521.946-25	LUCCA SILVA MORAES
063.038.186-09	MICHEL GOMES ANK
064.600.616-96	RAFAEL GIL DE LIMA BERNARDES
126.767.327-30	RAONI LAPAGESSE FRANCO FABIANO
295.048.428-01	ROGERIO DE SOUZA REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300164659 em 15/05/2024 da Empresa ZOPPY TECNOLOGIA S.A., Nire 31300164659 e protocolo 242582966 - 25/04/2024. Autenticação: 3ED671E75631ACAF86EDC17811DAB5F6BF88537F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/258.296-6 e o código de segurança jTXz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ZOPPY TECNOLOGIA S.A., de NIRE 3130016465-9 e protocolado sob o número 24/258.296-6 em 25/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300164659, em 15/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela 1ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
131.954.086-43	JOAO GABRIEL MACHADO SALIBA DE AVELAR
137.332.596-88	ALEXANDRE KAC CARTUM

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
131.954.086-43	JOAO GABRIEL MACHADO SALIBA DE AVELAR
137.332.596-88	ALEXANDRE KAC CARTUM
064.600.616-96	RAFAEL GIL DE LIMA BERNARDES
295.048.428-01	ROGERIO DE SOUZA REIS
109.472.066-63	LUCAS ROSCOE LAGE DE OLIVEIRA
127.521.946-25	LUCCA SILVA MORAES
107.165.826-35	GUILHERME MAGALHAES AVELAR
100.659.246-65	DANIEL CARDOSO LEAO
825.968.166-87	GUILHERME BASTOS ALVARENGA
693.410.106-59	GEOVANNE GUALBERTO TELES
441.649.328-21	ESTHER CARVALHO PARANHA
126.767.327-30	RAONI LAPAGESSE FRANCO FABIANO
105.097.796-38	ANDRE LUIZ NUNES MARTINS
447.454.946-53	JUAREZ SALIBA DE AVELAR
075.153.886-84	LUCAS TERRA RENAULT
063.038.186-09	MICHEL GOMES ANK
351.380.028-21	DIEGO CALCAGNITI SANTANA
094.163.596-10	ISRAEL FERNANDES SALMEN



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/258.296-6.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
127.521.946-25	LUCCA SILVA MORAES

Belo Horizonte. quarta-feira, 15 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por Marcos Innecco Correa em 15/05/2024, às 20:02 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Celso Luiz Afonso da Silva em 15/05/2024, às 20:02 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por RICARDO BADRA DONATO em 15/05/2024, às 20:02 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 24/258.296-6.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quarta-feira, 15 de maio de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300164659 em 15/05/2024 da Empresa ZOPPY TECNOLOGIA S.A., Nire 31300164659 e protocolo 242582966 - 25/04/2024. Autenticação: 3ED671E75631ACAF86EDC17811DAB5F6BF88537F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/258.296-6 e o código de segurança jTXz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL